DIOCORUMBA (Inc.)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 437 • Segunda-feira, 14 de Abril de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS ENGENHARIA - SMIHSP - Nº 011/2014.

Processo: 1.358/2014 - Convite nº 005/2014

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.459/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de recuperação da canal pluvial para micro drenagem de águas pluvias, localizado na rua XV de Novembro entre rua Dom Pedro I e Dom Pedro II no Município de Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 21.115,77 (vinte e um mil e cento e quinze reais e setenta e sete centavos).

Duração: 45 dias.

Dotação Orçamentária: 31.10.15.451.101.5060 – Obras de Infraestrutura Urbana 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Šrº. Luiz Mario Preza Romão - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Srª. Emilio Velasquez Neto - Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS ENGENHARIA Nº 010/2014 - SEINFRAHSP.

Processo: 18.954/2013 - Concorrência nº 002/2013

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.595.174/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS BAHIA, PERNAMBUCO E 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CORUMÁ-MS

Valor Global: R\$ 767.583,75 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Duração: 120 dias.

Dotação Orçamentária: 31.10.26.782.101.5062 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E COMSERV. DAS VIAS URBANAS, PONTES E ESTRADAS VICINAIS. 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Data da Assinatura: 01/04/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Šr^o. Luiz Mario Preza Romão - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Sr. Almir Antônio Diniz de Figueiredo - Equipe Engenharia LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Edição nº 435 de 10/04/2014 pág. 3.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 45.848/2013 - Convite nº 15/2014

Onde se lê: (...) Corumbá-MS, 09 de março de 2014(...) Leia-se: (...) Corumbá-MS, 09 de abril de 2014(...).

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 050/2014 - Processo nº 7.663/2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Produção e Filmagem.

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados a suspensão da licitação por prazo indeterminado para revisão dos autos. Corumbá / MS, 11 de Abril de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 182/2013

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Folders, Camisetas, Cartazes e Cartilhas para Operacionalização do Programa Bolsa Família. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 182/2013 – Processo Administrativo nº 36.296/2013 e adjudica à empresa ABEL FUNES DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.298.933/0001-68, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os itens e valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.621 de 20/02/2014 – pág. 48, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 403 de 20/02/2014 pág. 04 e Diário

Oficial da União nº36 de 20/02/2014 – pág. 223. Ordenador de Despesas: ANDREA CABRAL ULLE – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Corumbá-MS, 11 de Abril de 2014

ATENÇÃO!

Disponível suplemento da edição Nº 436, de 11 de abril de 2014.

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias	
Procurador-Geral do Município	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural	
Secretário Mun. de Indústria e Comércio	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde	
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania	Andrea Cabral Ulle
Fundações	
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico	
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá	Elvécio Zequetto
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito	Silvana Ricco

Edição Nº 437 • Segunda-feira, 14 de Abril de 2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORCAMENTÁRIO Nº 0024 DE 26 DE MARCO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.152.900,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.000.00

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-339039 24.92.12.361.1032.594-339039 80.000.00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319094 10.000.00

25.91.10.301.1032.695-319011 40.000,00

25.91.10.301.1032.697-319011 5.000.00

25.91.10.303.1032.683-319113 400,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.20.608.1044.094-449052 25.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, HAB. E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, HAB. E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

31.10.15.451.1014.180-329022 75.500,00

> 31.10.15.451.1014.180-469071 647.000.00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.194-339030 240.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.120-339031 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões)

4 000 00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319011

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24.92.12.361.1032.593-339030

25 91 10 122 1032 671-339035 10 000 00

25.91.10.301.1032.695-319004 40.000.00

25.91.10.301.1032.697-339039 5.000,00

25.91.10.303.1032.683-319004 400.00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.20.608.1044.097-339039 25.000.00

SUMÁRIO	
BOLETIM DE LICITAÇÃO	01
SECRETARIAS	02

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, HAB. E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, HAB. E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

31.10.15.452.1054.491-339039 722.500,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.194-339039 240.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.120-335043 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE

Secretária Municipal de Fazenda e Planeiamento

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

DECRETO ORCAMENTÁRIO Nº 0025 DE 31 DE MARCO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 3.936.330,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.244.1034.260-339014 6.500.00

23.10.08.244.1034.260-339032 3.200.00

23.10.08.244.1034.260-339039 73.200,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.122.1032.632-339036 400 00

23.92.08.241.1032.642-339039 26.900,00

23 92 08 244 1032 633-339039 11 500 00

23.92.08.244.1032.635-339030 5.000.00

23.92.08.244.1032.635-339030 5.500,00

23 92 08 244 1032 635-339039 75 000 00

23.92.08.244.1032.636-319094 7.600.00

23.93 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**

23.93.08.243.1032.650-339014 5.000.00

23.93.08.243.1032.650-339036 5.750,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319094 10.000,00

24.92.12.361.1032.593-339039 10.000.00

24.92.12.361.1032.594-339030 114.800.00

24.92.12.361.1032.594-339039 37.000,00

24.92.12.361.1032.595-339031 10.000,00

24.92.12.366.1032.601-339030 36.400.00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319096 50.000,00

25.91.10.301.1032.697-339030 50.000.00

25.91.10.302.1032.698-339048 36.000.00

20.000.00

25.91.10.302.1032.698-339046

Edição Nº 437 • Segunda-feira, 14 de Abril de 2014



25.91.10.303.1032.688-339030 2.000,00	23.93 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	23.93.08.243.1032.650-335042 100,00	
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	23.93.08.243.1032.650-335043 100,00	
27.10.08.244.1034.029-339030 12.200,00	23.93.08.243.1032.650-339014 100.00	
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	23.93.08.243.1032.650-339039 450.00	
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
28.10.04.126.1014.073-339030 40.000,00	24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
28.10.04.129.1024.071-339047 100.000,00	24.92.12.361.1032.593-319011 164.800,00	
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	24.92.12.361.1032.595-339014 10.000,00	
PLANEJAMENTO 29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	24.92.12.365.1032.593-339014 7.000,00	
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	24.92.12.365.1032.603-339030 36.400.00	
29.10.04.129.1024.063-319094 5.000,00	2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS		
PÚBLICOS	25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	25.91.10.301.1032.675-449051 106.000,00	
31.10.15.451.1014.180-319094 680,00	25.91.10.301.1032.697-339039 50.000,00	
31.10.15.451.1014.180-449052 34.300,00	25.91.10.303.1032.688-339032 2.000,00	
31.10.15.451.1014.493-459061 500.000,00	2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31.10.15.451.1015.060-449051 85.000.00	27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31.10.15.451.1015.064-339035 150.000,00	27.10.04.122.1024.020-339039 12.200,00	
31.10.16.482.1015.066-449051 260.000,00	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
31.10.26.782.1015.062-449051 2.000.000,00	28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	28.10.04.126.1014.073-339039 40.000,00	
31.92.26.452.1034.191-339036 19.100,00	28.10.04.129.1024.071-319096 100.000,00	
3300 - GOVERNADORIA	2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
33.01 - GABINETE DO PREFEITO	29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
33.01.04.122.1024.310-339039 10.500,00	PLANEJAMENTO	
33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	29.10.04.129.1024.063-339039 5.000,00	
33.90.15.452.1014.650-339039 3.000,00	3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS	
33.90.15.452.1014.650-449052 61.000,00	PÚBLICOS	
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33.94.18.541.1054.150-449052 3.000,00	31.10.15.122.1014.181-339030 7.000,00	
33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ	31.10.15.122.1014.181-339039 10.000,00	
33.96.13.392.1034.121-339093 50.000,00	31.10.15.122.1014.181-449051 50.000,00	
33.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	31.10.15.122.1014.181-449052 6.700,00	
33.99.18.541.1055.044-339033 800,00	31.10.15.451.1014.180-339030 50.000,00	
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão	31.10.15.451.1014.180-449051 50.000,00	
utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões)	31.10.15.451.1014.490-339030 22.680,00	
orçamentária(s):	31.10.15.451.1014.490-339039 46.600,00	
2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	31.10.15.451.1015.064-339039	
23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA		
23.10.08.122.1034.261-339039 30.000,00	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
23.10.08.243.1032.563-339047 10.000,00	31.10.15.451.1015.064-449051 150.000,00	
23.10.08.244.1034.260-319011 52.900,00	31.10.15.451.1015.067-449051 50.000,00	
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.10.15.451.1015.176-449051 400.000,00	
23.92.08.122.1032.632-449052 400,00	31.10.15.452.1054.491-339039 735.000,00	
23.92.08.241.1032.642-339030 75.000,00	31.10.16.451.1015.174-339039 70.000,00	
23.92.08.244.1032.635-319011 21.000,00	31.10.16.451.1015.174-449051 300.000,00	
23.92.08.244.1032.635-449052 7.000,00	31.10.16.482.1015.173-339039 300.000,00	
23.92.08.244.1032.636-339039 7.600,00	31.10.16.482.1015.173-449051 460.000,00	
23.92.08.244.1032.639-339039 4.000,00	31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
23.92.08.244.1032.639-445042 4.000,00	31.92.26.452.1034.192-339039 19.100,00	
23.92.08.244.1032.639-449052 5.900,00	3300 - GOVERNADORIA	
,	33.01 - GABINETE DO PREFEITO	
	33.01.04.122.1024.310-449052 10.500,00	
23.92.08.244.1032.644-449052 5.000,00	33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO	



33.90.15.452.1014.650-339030 3.000,00

33.90.15.452.1044.656-449052 5.000,00

33.90.15.452.1044.657-449052 15.000,00

33.90.16.482.1044.658-339039 41.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.152-449052 3.000,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.120-335043 50.000,00

33.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

33.99.18.541.1055.044-339036 800,00

 $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$ - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MARÇO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE

PAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026 DE 31 DE MARÇO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 327.165,47 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.602-339030 229.015,82

24.92.12.365.1032.600-339030 49.074,82

 $24.92.12.365.1032.603\text{--}339030 \qquad 49.074,83$

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MARÇO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N° 01 / 2014

DISPÕE SOBRE A EXTINÇAO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLVEM:

Art. 1°: Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pela Srª. MARIANA DELGADO CRUZ em virtude de a mesma atingir a idade limite no dia 13/04/2014, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 087/2005, c/c o Art. 10. inciso III.

Art. 2º: Redistribuir a sua quota-parte para sua irmã ANA LUISA DELGADO CRUZ, conforme determina o Art. 77 da Lei nº. 8.213 de 24 de Julho de 1991, com as modificações nela introduzidas pela Lei nº. 9.032 de 28 de Abril de 1995.

Art. 3°: Ésta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13/04/2014, data em que completa 21 anos de idade.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

FUNPREV – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, em 11 de Abril de 2014.

- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS
FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais — Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista, Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pelas Portarias nº 155, de 16 de junho de 2008 e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 46 de 7 de fevereiro e 2014 do Ministério do Meio Ambiente, que atuará em nas áreas críticas definidas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo Prevfogo, com apoio de suas Coordenações Estaduais.
- 1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.
- 1.4 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a realização de testes de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Prevfogo.

2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.

2.1 <u>Denominação</u>: BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Remuneração mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Requisitos Básicos: Ser alfabetizado

<u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

Atribuições: Respeitar a hierarquia de comando, conforme preconizado no Programa de Brigadas. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Ibama. Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo. Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual. Realizar a manutenção dos equipamentos e estruturas físicas da brigada. Conduzir veículos quando formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção. Manter o condicionamento físico compatível com a atividade exercida. Realizar atividades relacionadas a técnicas alternativas ao uso do fogo e de recuperação de áreas degradadas. Demais atividades relacionadas ao tema de incêndios florestais e/ou socioambientais.

2.2 <u>Denominação</u>: BRIGADISTA - CHEFE DE ESQUADRÃO

Remuneração mensal: R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Requisitos Básicos: ser alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação "B"

<u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

Atribuições: Respeitar a hierarquia de comando, conforme preconizado no Programa de Brigadas. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Ibama. Zelar pela ordem, disciplina e segurança do esquadrão sob sua responsabilidade. Coordenar a execução de todas as atribuições dos brigadistas do esquadrão sob sua responsabilidade. Elaborar o cronograma de atividades do esquadrão. Coletar e sistematizar as informações de campo da brigada. Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual. Conduzir veículos quando formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção. Manter o condicionamento físico compatível com a atividade exercida. Substituir o Chefe de Brigada na sua ausência. Executar todas as atribuições dos brigadistas quando necessário.

2.3 Denominação: BRIGADISTA - CHEFE DE BRIGADA

Remuneração mensal: R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Requisitos Básicos: conclusão do curso de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conhecimentos de informática e possuir Carteira Nacional de Habilitação "B".

<u>Vantagens:</u> Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

<u>Jornada de Trabalho:</u> 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.

Atribuições Respeitar a hierarquia de comando, conforme preconizado no Programa de Brigadas. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Ibama. Zelar pela ordem, disciplina e segurança da brigada. Coordenar o cumprimento do plano de trabalho da brigada ou do plano operativo da região. Realizar as atividades administrativas da brigada. Representar a brigada junto as instituições locais e comunidade. Realizar a comunicação da brigada com a Coordenação Estadual do Prevfogo. Fazer o uso dos sistemas online de gerenciamento de incêndios florestais. Coordenar a execução das atribuições dos chefes de esquadrão. Elaborar o cronograma de atividades da brigada.



Controlar os materiais e equipamentos da brigada. Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual. Conduzir veículos quando formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção. Manter o condicionamento físico compatível com a atividade exercida. Definir o Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência. Executar todas as atribuições dos brigadistas quando necessário.

2.4 Serão descontados do valor bruto: INSS e Auxílio-transporte (quando solicitado).

3. DAS VAGAS:

3 1

BRIGADA COM 29 BRIGADISTAS	VAGAS
BRIGADISTA DE COMBATE	24
BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO	04
BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA	01

- 3.2 Nos casos de Brigadas em Terras Indígenas e Projeto de Assentamentos as vagas serão ocupadas prioritariamente por integrantes das comunidades locais onde as brigadas serão formadas. Na hipótese do não preenchimento do total de vagas por moradores locais, os candidatos classificados, não moradores dessas localidades, e aprovado nas devidas etapas, poderão ser contratados.
- 3.3 Nos casos em que não houver candidatos habilitados para conduzir viaturas, poderão ser destinadas até 3(três) vagas por esquadrão para candidatos que possuam Carteira de Motorista "B", tendo preferência os candidatos que possuam Tipo "D".
- 3.4 Os candidatos a Brigadistas Chefes serão selecionados durante o Curso de Formação de Brigadas descrito no item 10, para exercer os cargos de Brigadista Chefe de Brigada e Brigadista Chefe de Esquadrão.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Não haverá vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 5.1 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 5.2 As inscrições serão realizadas no Escritório Regional do IBAMA em Corumbá, Rua Firmo de Mattos, nº 479 Centro 79331-050 entre os dias 14 de abril de 2014 e 15 de maio de 2014.
- 5.3 A inscrição é pessoal e intransferível.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, ou seja, Brigadista de Combate ou Brigadista Chefe.
- **6.2** Caso haja mais de uma inscrição em cargos diferentes, será considerada a data da última inscrição efetuada.
- **6.3** É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).
- 6.4 Documentos necessários para a Inscrição dos candidatos:
- 6.4.1 Carteira de Identidade.
- 6.4.2 Cartão de Identificação do Contribuinte CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.
- 6.4.3 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo de Chefe de Brigada.
- 6.4.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.
- 6.4.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.
- 6.4.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 6.4.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- 6.4.8 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
- 6.4.9 Comprovante de Residência com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho".
- 6.4.10 Atestado Médico indicando estar apto a realizar atividades físicas, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de inscrição.
- 6.4.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
- 6.4.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO:

7.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.7.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

- 7.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.
- 7.4 Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da inscrição para o cargo de Brigadista e Chefe de Esquadrão e 65 anos completos, na data da inscrição para os cargos de Chefe de Brigada.
- **7.5** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que
- **7.6** Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.
- 7.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 5 deste edital.
- 7.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- **7.9** Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- **7.10** Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 7.11 Cumprir as determinações deste edital.

8. DA SELEÇÃO PÚBLICA:

- **8.1.** A seleção está estruturada em etapas eliminatórias e classificatórias, conforme o cargo para o qual o (a) candidato (a) está concorrendo, somente passando para a fase posterior o (a) candidato (a) que obtiver o desempenho esperado em cada etapa.
- 8.1.1 1ª Etapa Avaliação das documentações de qualificação conforme os itens 6, 7 e 9 deste Edital.
- 8.1.2. **2ª Etapa** Teste de Aptidão Física- TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA, o qual obedecerá aos critérios discriminados no item 10.
- 8.1.3. **3ª Etapa** Curso de Formação de Brigada para Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme item 11.

9. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO:

9.1 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos e certificados originais.

10. DOS TESTES TAF e THUFA

- 10.1 Os testes, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados no dia 16 de maio de 2014 em frente ao Poliesportivo Lucílio de Medeiros localizado na rua Porto Carreiro, ao lado do terminal rodoviário intermunicipal, as 08 (oito) horas da manhã e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de brigadista, onde será considerado APTO ou INAPTO.
- **10.2** <u>Teste de Aptidão Física **TAF**</u> (classificatório e eliminatório) Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 10.2.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.
- 10.2.2 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos não sendo permitido correr, apenas caminhar.
- 10.2.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

10.2.4 Critério de avaliação:

Tempo de percurso acima de 30 minutos: desclassificado

Tempo de percurso de exatos 30 minutos: 6 (seis) pontos

Tempo de percurso abaixo de 30 minutos: Dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo de percurso receberá nota 10 (dez). Todos os outros concorrentes receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 10 (dez) a 6 (seis) pontos.

- 10.3 <u>Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA</u> (classificatório e eliminatório) Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 10.3.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".
- 10.3.2 O candidato poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo.
- 10.3.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade do combustível.
- 10.3.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

10.3.5 Critérios de avaliação:

Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada):

de zero a cinco pontos

Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de zero a cinco pontos.

10.4 A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2).

[TAF (1) + THUFA (2) = Nota Final dos testes] / 3.

10.5 Havendo empate nos testes acima citados, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate:



10.5.1 Candidatos aos cargos de Chefia:

Melhor nota do Currículo

Major idade

10.5.2 Candidatos ao cargo de Brigadista de Combate

Melhor nota do THUFA

Major idade

10.6 – Serão selecionados para participar do Curso de Formação de Brigada:

BRIGADA COM 29 BRIGADISTAS CANDIDATOS A BRIGADISTA DE COMBATE CANDIDATOS A BRIGADISTA CHEFE

VAGAS 35 10

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA:

- **11.1** Será oferecido o Curso de Formação de Brigadas para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Prevfogo.
- **11.2** A data e local do curso serão divulgadas em local público de grande visibilidade.
- **11.3** O curso será realizado em (05) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aulas com metodologia IBAMA e ICMBio.
- **11.4** O Instrutor do Curso de Formação de Brigadas atuará de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.
- 11.5 O curso deverá seguir o conteúdo de disciplinas constante no Manual de Brigadista
- **11.6** Os alunos serão avaliados segundo os critérios apresentados abaixo, sendo os instrutores responsáveis pela avaliação e classificação dos candidatos.

Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);

Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);

Desempenho na aula prática de combate terrestre (2,0 pontos);

Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);

Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

- 11.7 Os conhecimentos teóricos dos alunos **poderão** ser avaliados através da aplicação de provas escritas individuais, prova escrita em grupo, ou prova oral individual, a critério dos instrutores.
- **11.8** Poderá ser solicitado, pelo Instrutor, durante o curso, práticas visando avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar física e organicamente as atividades para a qual está concorrendo.
- 11.9 É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.
- **11.10** Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
- 11.11 Serão considerados aprovados no Curso de Formação os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos. Estes farão jus ao certificado emitido pelo Centro Nacional de Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos Centre IBAMA.
- 11.12 A nota final do Curso de Formação de Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais será acrescida de 0,2 (dois décimos) para cada período completo de contrato como Brigadista e 0,3 (três décimos) para os candidatos a Chefe de Esquadrão e 0,4 (quatro décimos) para os candidatos a Chefe de Brigada. Neste caso, o comprovante de contratação é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser apresentado durante o Curso de Formação de Brigada.
 11.13 O somatório do item 11.12 determinará a ordem de classificação a ser obedecida para o preenchimento das vagas para a contratação.
- 11.14 A eliminação, inaptidão ou não-recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.
- 11.15 É de responsabilidade dos instrutores, uma vez de posse da classificação final dos alunos, providenciarem a publicidade imediata dos resultados, afixando as listas em local público de grande visibilidade e na página do Prevfogo no endereço http://www.ibama.gov.br/prevfogo/
- 11.16 Entre os aprovados no curso serão contratados os brigadistas e chefes conforme a classificação, o número de vagas e a idade limite para cada cargo. Entre os candidatos a chefe, aquele que obtiver maior nota e ensino médio completo, será contratado como chefe de brigada e os outros, conforme classificação e número de vagas, serão contratados como chefes de esquadrão.

12. DA ELIMINAÇÃO

- 12.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
- 12.1.1 Não apresentar atestado médico (antes de se submeter ao TAF e THUFA), comprovando estar APTO a suportar esforço físico;
- 12.1.2 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;
- 12.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- 12.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de selecão;
- 12.1.5 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/IBAMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção, itens 8, 10 e 11, e ao atendimento dos requisitos e condições descritas nos itens 6. 7 e 9 deste edital.
- **13.2** O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

- 13.3 A contratação para os cargos seguirão o quadro de vagas.
- **13.4** A data de contratação dos brigadistas deverá obedecer ao interesse da administração pública.
- 13.5 Além dos documentos listados no item 6, o candidato deverá apresentar, também:
- 13.5.1 <u>Para recebimento do pagamento mensal</u>: documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária),
- 13.5.2 <u>Para fazer jus ao auxílio pré-escolar</u>: Certidão de Nascimento dos Filhos Menores (de 0 a 06 anos incompletos) e Cartão de Identificação do Contribuinte CPF desses filhos menores. Na falta deste, será aceito outro documento que possua a numeração do CPF como carteira de identidade.
- 13.6 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nº 46 de 7 de fevereiro e 2014 do Ministério do Meio Ambiente e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigentes no IBAMA, na ocasião do aproveitamento no cargo. O período de experiência é de 30 (trinta) dias.
- 13.7 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o IBAMA.
- **13.8** O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/IBAMA, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.
- **13.9** Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do Prevfogo/BAMA terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.
- **13.10** Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação.
- **13.11** Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no em local público de grande visibilidade.
- 13.12 Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento e consulta diretamente em local público de grande visibilidade, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O Prevfogo não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros.
- 13.13 Após a contratação, no caso de desligamento do Brigadista Chefe de Brigada e de interesse do órgão na substituição do Brigadista, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes que possuir ensino médio.
- **13.14** Após a contratação, no caso de desligamento de um Brigadista Chefe de Esquadrão e de interesse do órgão na substituição do Brigadista, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes.

14. DOS RECURSOS

- 14.1- Facultar-se-á ao candidato dirigir-se ao Núcleo de Capacitação e Treinamento do Prevfogo ou imediatamente ao Instrutor no Estado em que está sendo selecionado ou, ainda, encaminhado ao e-mail prevfogo.sede@ibama.gov.br, para no prazo de até 2(dois) dias a contar da publicação dos resultados, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento próprio devidamente fundamentado, apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame.
- **14.2-** Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- **14.3** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos itens 14.1 e 14.2 deste edital.
- **14.4** Os recursos, uma vez analisados pela equipe técnica do Núcleo de Capacitação e Treinamento do Prevfogo, serão divulgados no endereço http://www.ibama.gov.br/prevfogo.
- **14.5** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

15. DO FORO

- **15.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal no Mato Grosso do Sul, na Comarca de Corumbá para as demandas judiciais.
- 1. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **16.1** O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.
- 16.2 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.
- **16.3** As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

RODRIGO DE MORAES FALLEIRO Chefe do(a) PREVFOGO/IBAMA